



Ano Letivo
2014-2015

Regulamento dos Cursos Vocacionais

VITRINISMO/PUBLICIDADE E ANIMAÇÃO/DESIGN E PRODUÇÃO DE MODA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BARTOLOMEU DE GUSMÃO
Escola Josefa de Óbidos



CURSO VOCACIONAL

VITRINISMO/PUBLICIDADE E ANIMAÇÃO /DESIGN E PRODUÇÃO DE MODA

Enquadramento Geral

Os sucessivos alargamentos da escolaridade obrigatória levaram a que o sistema educativo encontrasse alternativas curriculares que respondessem à heterogeneidade dos alunos que frequentam as escolas como consequência da democratização do acesso à educação e da diminuição significativa do abandono escolar. Estas alternativas, associadas à diferenciação pedagógica, não conseguiram, no entanto, criar as condições que garantissem o sucesso escolar para todos.

É neste contexto que surgem os cursos vocacionais orientados para a formação inicial dos alunos ao privilegiarem tanto a aquisição de conhecimentos em disciplinas estruturantes como o primeiro contacto com diferentes atividades vocacionais. Esta oferta vocacional, mais que proporcionar uma qualificação para inserção imediata no mercado de trabalho, pretende realizar uma despistagem vocacional que permita a cada aluno definir, posteriormente, um percurso escolar no âmbito da oferta regular ou qualificante de ensino secundário.

O agrupamento de escolas Padre Bartolomeu de Gusmão atento às necessidades dos seus alunos e consciente da necessidade de evitar o abandono escolar antecipado tem vindo a disponibilizar ofertas qualificantes (cursos de educação e formação de jovens) que permitiam responder ao insucesso escolar, criando condições para o cumprimento da escolaridade obrigatória e o acesso ao mercado de trabalho.

É na continuação deste empenhamento que, para o ano letivo de 2014/2015, o conselho pedagógico aprovou a realização de dois cursos vocacionais para conclusão do 3.º ciclo do ensino básico, com um ano (1 100 horas) ou dois anos (2 200 horas). Estes cursos, na área do comércio e distribuição, vão permitir aos alunos a frequência de três atividades vocacionais – vitrinismo, publicidade e design, design e produção de moda – que potenciam a capacidade instalada da escola no que se refere a espaços, equipamentos e recursos humanos.

As componentes de formação – geral, complementar e vocacional – são organizadas com uma estrutura modular, cujos referenciais terão como referência os programas das disciplinas congêneres do 3.º ciclo do ensino básico e os referenciais existentes, para as correspondentes saídas profissionais, do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

A concretização destes cursos obriga à existência de uma articulação com o tecido empresarial local para a realização da formação em contexto de trabalho (prática simulada). A escola garante a realização desta componente de formação através da mobilização da rede de empresas com quem trabalha e de outras, com quem negociará novos protocolos, assegurando, assim, que os cursos a



efetivar correspondem à matriz curricular prevista na Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, e demais enquadramento legal em vigor.



Artigo 1.º

Âmbito e Enquadramento

O presente regulamento estabelece as orientações necessárias à organização e funcionamento dos cursos vocacionais, adequando ao contexto da escola as normas legais presentes na Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, e na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e de Ética Escolar).

Artigo 2.º

Equipa Pedagógica

1. Da equipa pedagógica fazem parte:
 - a) O coordenador de curso;
 - b) O diretor de turma;
 - c) Os professores/formadores das diferentes disciplinas/atividades;
 - d) O psicólogo escolar.
2. Compete à equipa pedagógica o planeamento, organização e realização do curso, nomeadamente a articulação interdisciplinar, o apoio à ação pedagógica e formativa dos docentes e o acompanhamento do percurso formativo dos alunos, criando as condições que promovam o seu sucesso educativo.

Artigo 3.º

Coordenador de curso

1. Compete ao coordenador do curso a criação das condições necessárias à implementação, realização, avaliação e aperfeiçoamento dos cursos.
2. Articular a sua intervenção com os diretores de turma, no sentido de dar coerência ao funcionamento desta oferta educativa, através da promoção de atividades interturmas que permitam atingir os objetivos estabelecidos para a formação e o sucesso educativo dos alunos.
3. É sua função, igualmente, promover os contactos com as entidades/empresas com vista ao estabelecimento de protocolos para a realização, nas melhores condições, da prática simulada.
4. Assegurar a articulação entre a escola e as entidades formadoras, participando na elaboração do plano individual da prática simulada, procedendo à distribuição dos alunos por aquelas entidades/empresas e coordenando o acompanhamento da prática simulada, em estreita articulação com o professor de cada atividade vocacional.
5. Proceder ao acompanhamento e monitorização dos cursos através da elaboração do dossiê do curso, em suporte papel e informático, onde constem os documentos que sustentam o seu



funcionamento, nomeadamente a legislação e demais orientações referente aos cursos, o regulamento dos cursos vocacionais, as planificações de cada um dos professores, os testes sumativos correspondentes a cada módulo realizado e respetivos resultados e outra documentação considerada pertinente.

Artigo 4.º

Diretor de turma

1. Compete ao diretor de turma, em articulação com o conselho pedagógico e demais estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, e, sempre que necessário, com o órgão competente de direção e gestão da escola, a programação, coordenação e execução, designadamente, das seguintes atividades:
 - a) Esclarecer os alunos e encarregados de educação sobre as características do curso vocacional, nomeadamente sobre objetivos, plano curricular, regulamento interno de funcionamento, conclusão e transição para o ensino secundário.
 - b) Presidir às reuniões da equipa pedagógica, designadamente das reuniões de avaliação;
 - c) Fornecer aos alunos e, quando for o caso, aos seus encarregados de educação, pelo menos três vezes em cada ano letivo, informação global sobre o percurso formativo do aluno;
 - d) Elaborar, em articulação com os demais professores, registos sintéticos das principais dificuldades e potencialidades evidenciadas por cada aluno, com indicações relativas a atividades de recuperação e ou enriquecimento;
 - e) Identificar o perfil de evolução dos alunos, fundamentado na avaliação de cada módulo e na progressão registada em cada disciplina/atividade.
 - f) Fazer o controlo da assiduidade e informar os encarregados de educação, de acordo com a legislação e o regulamento interno, atendendo às especificidades da assiduidade no âmbito dos cursos vocacionais.
 - g) Articular a sua atuação com o coordenador dos cursos vocacionais.

Artigo 5.º

Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)

1. O SPO deve acompanhar todo o processo de implementação e desenvolvimento do curso, designadamente no que se refere:
 - a) À orientação escolar e profissional dos alunos em colaboração com a equipa pedagógica, com os formadores da prática simulada e com os encarregados de educação. Para o efeito, adotará metodologias que permitam ao aluno a exploração vocacional baseada na sua experiência formativa, educativa e profissional;



- b) Ao apoio e aconselhamento psicológico na modalidade de consultadoria a encarregados de educação e professores, providenciando, sempre que necessário, o encaminhamento do aluno para serviços especializados, com quem deve articular.

Artigo 6.º

Plano de estudos

1. Os cursos vocacionais do ensino básico ministrados no âmbito do regulamentado pela Portaria n.º 292 – A/2012, de 26 de setembro, têm uma estrutura curricular organizada por módulos, sendo o seu plano de estudos constituído pelas seguintes componentes de formação:
 - a) Geral, da qual fazem parte as disciplinas de Português, Matemática, Inglês e Educação Física;
 - b) Complementar, da qual fazem parte as áreas de Ciências Sociais (História e Geografia) e de Ciências do Ambiente (Ciências Naturais e Físico-Química);
 - c) Vocacional, integrada pelos conhecimentos e competências correspondentes às atividades vocacionais selecionadas pela escola e por uma prática simulada, preferencialmente em empresas, que permita a aplicação dos conhecimentos e competências adquiridos e facilite o contacto como o mundo do trabalho.
2. A matriz curricular e a estrutura modular de referência dos cursos vocacionais do 3.º ciclo a que se refere o número anterior deste artigo consta nos anexos I e II ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 7.º

Funcionamento do Curso

1. Na ausência do docente, este deve antecipadamente e sempre que possível, realizar permuta com outro colega. A obrigatoriedade do cumprimento da carga horária total por cada módulo e por cada disciplina/atividade tem que ser cumprida.
2. A prática simulada da atividade vocacional terá lugar no final da sua lecionação e destina-se a uma demonstração dos conhecimentos, competências e atitudes adquiridos, não devendo exceder a duração de 210 horas, distribuídas em igual número pelas diferentes atividades vocacionais.



Artigo 8.º

Assiduidade dos alunos

1. Os alunos têm de assistir a pelo menos 90% dos tempos letivos de cada módulo das componentes geral, complementar e vocacional e participar integralmente na prática simulada estabelecida.
2. Caso se verifique o incumprimento dos termos acima referidos, o professor de cada disciplina/atividade ou o formador acompanhante da prática simulada, em parceria com a entidade formadora, deverá estabelecer um plano de recuperação do aluno a submeter a aprovação da equipa pedagógica.
3. De acordo com o estipulado no ponto 2 do Artigo 18.º da Lei 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), nesta oferta formativa que exige níveis mínimos de cumprimento da respetiva carga horária, o aluno encontra-se na situação de excesso de faltas quando ultrapassa os limites de faltas justificadas e ou injustificadas daí decorrentes.

Artigo 9.º

CrITÉrios de Avaliação

1. A avaliação diagnóstica a aplicar no início de cada ciclo de estudos, com vista à caracterização da turma do curso vocacional, com o objetivo de aferir os conhecimentos adquiridos pelos alunos que a integram, as suas necessidades e interesses, visa permitir a tomada de decisões da futura ação e intervenção educativas.
2. A avaliação é modular, devendo utilizar a escala de 0 a 20 valores.
3. Para a consecução da avaliação modular são ainda definidos os seguintes procedimentos:
 - a) Se o(s) aluno(s) não concluir(em) um módulo de uma disciplina/atividade na data prevista, o professor e o(s) aluno(s) combinam um novo momento de avaliação para concluir o módulo em causa, definindo para tal um plano de recuperação.
 - b) As classificações dos módulos concluídos são registadas nos suportes próprios existentes para o efeito;
 - c) Os alunos que, depois de cumprido o estipulado na alínea a) deste número, não obtiverem aprovação em determinado(s) módulo(s) têm a possibilidade de requerer a avaliação do(s) mesmo(s) através de uma prova de avaliação extraordinária;
 - d) Só podem realizar a prova de avaliação extraordinária, em junho, os alunos que não se encontrem excluídos por faltas;
 - e) Cada aluno pode realizar prova extraordinária de avaliação no máximo em um módulo da mesma disciplina, ou cinco módulos de diferentes disciplinas.
 - f) Os alunos que estiverem na situação referida na alínea c) podem ser avaliados nos módulos seguintes desde que não exista precedência entre os módulos.



4. A avaliação é contínua ao longo do curso e processa-se, em cada ano, em três momentos sequenciais coincidentes com os períodos de avaliação estabelecidos.
5. Quando o curso tiver a duração de dois anos, a avaliação não dá lugar a retenção no final do primeiro ano de formação.
6. Na prática simulada os alunos devem elaborar um relatório por cada atividade vocacional, o qual deve dar origem a um relatório final a apresentar a um júri composto pelos docentes da componente vocacional, o diretor de turma e o coordenador do curso.
7. A avaliação de cada módulo deverá cumprir os critérios de avaliação definidos no início do ano letivo pelo conselho pedagógico, ouvida a equipa pedagógica do curso, tendo os seguintes fatores de ponderação: domínio cognitivo nas disciplinas teóricas e domínio psicomotor na disciplina de educação física, 70%; domínio socioafetivo 30%.
8. A nomenclatura a usar nos instrumentos de avaliação, designadamente relatórios, fichas, testes e trabalhos escritos individuais ou de grupo é a que consta do quadro I.

Quadro I – Nomenclatura a utilizar nos instrumentos de avaliação

Valores	Correspondência (pontos)	Menção Qualitativa
≤ 4,9	0 – 49	Muito insuficiente
5 – 9,9	50 – 99	Insuficiente
10 – 14,9	100 – 149	Suficiente
15 – 17,9	150 – 179	Bom
≥ 18	180 – 200	Muito Bom

9. Os parâmetros de avaliação em cada domínio e a respetiva ponderação são os que constam do anexo III a este regulamento do qual faz parte integrante.
10. No final de cada período letivo, o conselho de turma reúne com o objetivo de avaliar a situação global da turma e de cada aluno, preparar a informação a dar aos encarregados de educação sobre o progresso dos seus educandos e identificar as estratégias pedagógicas que se afigurem necessárias à melhoria dos resultados escolares, sendo, também, afixada uma pauta contendo a classificação obtida em todos os módulos realizados até àquele momento.

Artigo 10.º

Classificações

1. Nas componentes de formação geral e complementar a classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo.

2. Na componente de formação vocacional a classificação final de cada atividade vocacional obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo.
3. Na componente de formação vocacional a classificação final da prática simulada é calculada nos termos definidos no artigo 11.º deste regulamento.
4. A classificação da prática simulada em cada uma das áreas vocacionais obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas na prática e no relatório, de acordo com o relatório seguinte:

$$CPSa = \frac{PSa + R}{2}$$

Em que:

$CPSa$ – Classificação da Prática Sumulada da atividade
A

PSa – Nota atribuída pelo professor orientador e tutor

Artigo 11.º

Prática simulada

1. A prática simulada terá lugar no final da lecionação das atividades vocacionais e destina-se a demonstrar os conhecimentos, competências e atitudes adquiridos.
2. As condições e os termos de funcionamento da prática simulada são estabelecidos em protocolo autónomo a celebrar entre a empresa ou instituição em que esta irá decorrer e o agrupamento.
3. Nos cursos com a duração de dois anos, o primeiro ano da prática simulada pode ocorrer na escola sob orientação dos professores das atividades vocacionais e com a supervisão do coordenador de curso.
4. A classificação na prática simulada obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas três áreas vocacionais.
5. Os alunos devem elaborar um relatório por cada atividade vocacional, o qual dará origem a um relatório final a apresentar nos termos seguintes:
 - a) O aluno deve entregar ao professor orientador, até cinco dias úteis após o termo da prática simulada, um relatório que deverá ser elaborado tendo em conta as indicações constantes do anexo IV do presente regulamento.
 - b) O relatório não será aceite caso o aluno não o entregue no prazo estabelecido ou não respeite as indicações constantes do anexo IV.
 - c) O relatório será avaliado em 80% com base no seu conteúdo e 20% na organização da informação e apresentação gráfica.



6. A avaliação do contexto de trabalho (prática simulada) assume carácter contínuo e sistemático e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre a aplicação dos conhecimentos, competências, atitudes possibilitando, se necessário, o reajustamento do plano da prática simulada.
7. A avaliação assume também um carácter sumativo, conduzindo a uma classificação final na escala de 0 a 20 valores.
8. Será atribuída a classificação de zero valores, ao período de prática simulada, quando o relatório não for aceite, de acordo com as condições previstas no n.º 5 do presente artigo, independentemente da avaliação da entidade formadora.
9. A avaliação da entidade formadora deverá ser feita em articulação com o professor acompanhante e ter em conta os seguintes parâmetros:
 - a) Integração na entidade formadora;
 - b) Interesse pelo trabalho que realiza;
 - c) Qualidade do trabalho realizado;
 - d) Sentido de responsabilidade;
 - e) Autonomia no exercício das suas funções;
 - f) Facilidade de adaptação a novas tarefas;
 - g) Relacionamento com a chefia;
 - h) Relacionamento com os colegas;
 - i) Relacionamento com os clientes (se for o caso);
 - j) Assiduidade e pontualidade;
 - k) Capacidade de iniciativa;
 - l) Organização do trabalho;
 - m) Aplicação de normas de segurança e higiene no trabalho.
10. Na sequência da informação referida anteriormente, o professor orientador propõe ao conselho de turma, ouvido o tutor, a classificação do aluno na prática simulada.

Artigo 12.º

Duração do curso

Estes cursos não têm duração fixa, embora a sua duração máxima seja de um ou dois anos letivos. A duração deve ser adaptada ao perfil de conhecimentos do conjunto de alunos que integram cada curso.

Artigo 13.º

Reuniões da Equipa Pedagógica



1. As reuniões da equipa pedagógica são um espaço de trabalho entre todos os elementos da equipa, propício à planificação, formulação, reformulação e adequação das estratégias pedagógicas e comportamentais ajustadas ao grupo turma, de forma a envolver os alunos no processo de aprendizagem/formativo.
2. As reuniões de equipa pedagógica serão realizadas uma vez por mês, ou sempre que necessário, podendo ser convocadas pelo diretor de turma ou pelo coordenador de curso, em função da ordem de trabalhos da respetiva reunião.
3. As reuniões de avaliação realizam-se no final de cada período, sendo a sua convocatória da responsabilidade do órgão máximo de direção da escola.

Artigo 14.º

Visitas de Estudo

1. As visitas de estudo só podem ser realizadas no âmbito da execução do plano de trabalho da turma (PTT) e quando correspondam a atividades de complemento ou enriquecimento curricular.
2. As horas efetivas das visitas de estudo convertem-se em tempos letivos até ao máximo de 9 tempos diários.
3. Quando as visitas de estudo tiverem lugar só da parte da manhã ou só da parte da tarde, as horas destas atividades convertem-se em tempos letivos até ao máximo de 5 tempos letivos.
4. Os tempos letivos devem ser divididos pelos professores organizadores/acompanhantes.
5. As visitas de estudo fazem parte do plano de trabalho da turma (PTT) e como tal é obrigatória a presença do aluno. Em caso excecional, se o aluno não acompanhar os restantes na visita, deverá realizar uma ou mais tarefas a designar pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela visita.

Artigo 15.º

Classificação final do curso

A classificação final do curso obtém-se pela média aritmética das classificações obtidas em cada componente de formação, aplicando-se, posteriormente, a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{CG + CC + CV + PS}{4}$$

Em que:

CF - classificação final

CG - componente geral

CC - componente complementar

CV - componente vocacional

PS - prática simulada



Artigo 16.º

Prosseguimento de estudos

1. Os alunos dos cursos vocacionais que concluíam o 9.º ano podem prosseguir estudos nas seguintes vias de estudo:
 - a) No ensino regular, desde que tenham aproveitamento nas provas finais nacionais do 9.º ano;
 - b) No ensino profissional, desde que tenham concluído com aproveitamento todos os módulos do curso;
 - c) No ensino vocacional de nível secundário desde que tenham concluído 70% dos módulos das componentes geral e complementar e 100% dos módulos da componente vocacional.
2. Os alunos dos cursos vocacionais podem candidatar-se a provas finais nacionais independentemente do número de módulos concluídos com aproveitamento.

Artigo 17.º

Avaliação dos cursos vocacionais

1. No final de cada ano letivo, o coordenador dos cursos, em articulação com os diretores de turma, apresenta ao conselho pedagógico um relatório de avaliação do funcionamento do(s) curso(s) onde constem as atividades executadas, os resultados obtidos em cada curso/turma, uma reflexão sobre as dificuldades e potencialidades do trabalho realizado e propostas de alteração a introduzir no ano letivo seguinte.
2. Cabe ao conselho pedagógico, em face do relatório apresentado, aprovar novas condições de funcionamento dos cursos vocacionais, nomeadamente no que se refere à criação de novos cursos, alteração ou introdução de novas atividades vocacionais, criação de novas turmas, alterações ao presente regulamento.

**Anexo I****CURSOS VOCACIONAIS****VITRINISMO/PUBLICIDADE E ANIMAÇÃO /DESIGN E PRODUÇÃO DE MODA****MATRIZ CURRICULAR**

COMPONENTE DE FORMAÇÃO		1.º ANO				2.º ANO			
		Total de horas	Total de TL (45m)	Carga horária (TL=45m)	Nº de Módulos	Total de horas	Total de TL (45m)	Carga horária (TL=45m)	Nº de Módulos
GERAL	Português	110	147	5	3	110	147	5	3
	Matemática	110	147	5	5/4*	110	147	5	4
	Inglês	65	87	3	3	65	87	3	3
	Educação Física	65	87	3	8	65	87	3	8
Subtotal		350	486	16		350	486	16	
COMPLEMENTAR	História	45	60	2	3	45	60	2	3
	Geografia	45	60	2	3	45	60	2	3
	Ciências Naturais	45	60	2	4	45	60	2	4
	Físico-Química	45	60	2	5/4*	45	60	2	4
Subtotal		180	240	8		180	240	8	
VOCACIONAL	Vitrinismo	120	160	5	5	120	160	5	5
	Publicidade e Animação	120	160	5	5	120	160	5	5
	Design e Produção de Moda	120	160	5	5	120	160	5	5
Subtotal		360	480	15	15	360	480	15	15
PRÁTICA SIMULADA	Vitrinismo	70	---	---	---	70	---	---	---
	Publicidade e Animação	70	---	---	---	70	---	---	---
	Design e Produção de Moda	70	---	---	---	70	---	---	---
Subtotal		210	---	---	---	210	---	---	---
TOTAL		1 100				1 100			

* No curso de 1 ano são 5 módulos; No curso de 2 anos, o 1.º ano tem 4 módulos.



Anexo II A

ESTRUTURA MODULAR – 1 ANO

Componente de Formação		Módulos	Designação do Módulo	Horas	Total
GERAL	Português	1	Textos de teatro	40	110
		2	Textos narrativos/descritivos	45	
		3	Textos expressivos e textos poéticos	25	
	Matemática	1	Probabilidades	14	110
		2	Funções e gráficos	27	
		3	Triângulos e retângulos	27	
		4	Geometria do círculo	21	
		5	Aproximações e inequações	21	
	Inglês	1	Mundo do trabalho	25	65
		2	Cidade e serviços	20	
		3	Media	20	
	Educação Física	1	Jogos desportivos coletivos I	16	65
		2	Jogos desportivos coletivos II	16	
		3	Ginástica I	07	
		4	Patinagem	07	
		5	Dança I	05	
6		Raquetas	07		
7		Atividades Físicas/Contextos e saúde	03		
8		Aptidão física	04		
COMPLEMENTAR	História	1	A Europa entre as duas Guerras	15	45
		2	A Europa e o Mundo depois da 2.ª Guerra Mundial	18	
		3	Portugal: do estado Novo à Democracia	12	
	Geografia	1	Crescimento e desenvolvimento	19	45
		2	Contrastes no desenvolvimento	13	
		3	Ambiente e desenvolvimento	13	
	Ciências Naturais	1	Saúde individual e comunitária	06	45
		2	Transmissão da vida	14	
		3	Sistema cardiorrespiratório	12	
		4	Opções que interferem no equilíbrio do organismo	13	
	Físico-Química	1	Movimentos e forças	13	45
		2	Circuitos elétricos e eletromagnetismo	11	
		3	Estrutura da matéria	06	
		4	Tipos de reações químicas e sua representação.	07	
		5	Tabela periódica	08	
VOCACIONAL	Vitrinismo	1	Desenho	15	120
		2	Design e tecnologia da comunicação	20	
		3	Merchandising	30	
		4	Vitrinismo	30	
		5	Empreendedorismo	25	
	Publicidade e Animação	1	Estudo da comunidade	15	120
		2	Representação gráfica e digital	20	
3		Comércio eletrónico	30		



Componente de Formação		Módulos	Designação do Módulo	Horas	Total		
		4	Publicidade	30	120		
		5	Empreendedorismo	25			
	Design e Produção de Moda	1	Desenho	25			
		2	Apresentação e produção do produto	30			
		3	Marketing e técnicas de promoção	30			
		4	Empreendedorismo	20			
		5	Higiene e segurança	10			
	PRÁTICA SIMULADA	Atividade vocacional de Vitrinismo				70	210
		Atividade vocacional de Publicidade e Animação				70	
		Atividade vocacional de Design e Produção de Moda				70	

Anexo II B

ESTRUTURA MODULAR – 2 ANOS

1º ANO						
Componente de Formação		Módulos	Designação do Módulo	Horas	Total	
GERAL	Português	1	Textos narrativos/descritivos I	40	110	
		2	Textos de teatro I	40		
		3	Textos expressivos e textos poéticos I	30		
	Matemática	1	Geometria intuitiva	27	110	
		2	Números e operações. Equações do 1.º grau	27		
		3	Do plano ao espaço	27		
		4	Organização e tratamento de dados. Probabilidades	29		
	Inglês	1	Mundo do trabalho	25	65	
		2	Cidade e serviços	20		
		3	Média	20		
	Educação Física	1	Jogos desportivos coletivos I	16	65	
		2	Jogos desportivos coletivos II	16		
		3	Ginástica I	07		
		4	Patinagem	07		
		5	Dança I	05		
		6	Raquetas	07		
		7	Atividades físicas/contextos e saúde I	03		
		8	Aptidão física I	04		
	COMPLEMENTAR	História	1	Da cidade-Estado ao Estado Moderno	14	45
			2	Portugal – expansão, colonização e império.	19	
			3	Portugal – séculos XVIII e XIX	12	
		Geografia	1	Evolução da população	19	45
			2	Distribuição da população e grandes aglomerações	13	
			3	Atividades económicas	13	
Ciências Naturais		1	A Terra conta a sua história	12	45	
		2	Dinâmica interna da Terra e suas consequências	12		
		3	Interação dos seres vivos com o ambiente	11		



1º ANO					
Componente de Formação	Módulos	Designação do Módulo	Horas	Total	
	4	Recursos naturais: utilização e consequências	10	45	
	1	Planeta Terra	08		
	2	Som e luz	16		
	3	Materiais	09		
	4	Estrutura da matéria	12		
VOCACIONAL	Vitrinismo	1	Desenho	15	120
		2	Design e tecnologia da comunicação	20	
		3	Merchandising	30	
		4	Vitrinismo	30	
		5	Empreendedorismo	25	
	Publicidade e Design	1	Estudo da comunidade	15	120
		2	Representação gráfica e digital	20	
		3	Comércio eletrónico	30	
		4	Publicidade	30	
		5	Empreendedorismo	25	
	Design e Produção de Moda	1	Desenho	25	120
		2	Apresentação e produção do produto	30	
		3	Marketing e técnicas de promoção	30	
		4	Empreendedorismo	20	
		5	Higiene e segurança	10	
PRÁTICA SIMULADA	Atividade vocacional de Vitrinismo		70	210	
	Atividade vocacional de Publicidade e Animação		70		
	Atividade vocacional de Design e Produção de Moda		70		

2º ANO					
Componente de Formação	Módulos	Designação do Módulo	Horas	Total	
GERAL	Português	1	Textos narrativos/descritivos II	45	110
		2	Textos de teatro II	35	
		3	Textos expressivos e textos poéticos II	30	
	Matemática	1	Funções e gráficos	28	110
		2	Triângulos retângulos	27	
		3	Geometria do círculo	27	
		4	Aproximações e inequações	28	
	Inglês	1	Hobbies e tempos livres	25	65
		2	Mundo do trabalho	20	
		3	Férias	20	
	Educação Física	1	Jogos desportivos coletivos III	16	65
		2	Jogos desportivos coletivos IV	16	
		3	Ginástica II	07	
		4	Atletismo	07	
		5	Dança II	05	



2º ANO					
Componente de Formação	Módulos	Designação do Módulo	Horas	Total	
COMPLEMENTAR	6	Atividades de exploração da Natureza	07		
	7	Atividades físicas/contextos e saúde II	03		
	8	Aptidão física II	04		
	História	1	A Europa entre as duas Guerras	15	45
		2	A Europa e o Mundo depois da 2.ª Guerra Mundial	18	
		3	Portugal – séculos XX e XXI	12	
	Geografia	1	Crescimento e desenvolvimento	19	45
		2	Contrastes no desenvolvimento	13	
		3	Ambiente e desenvolvimento	13	
	Ciências Naturais	1	Proteção e conservação da Natureza	10	45
		2	Transmissão da vida	12	
		3	Sistema cardiorrespiratório	12	
4		Opções que interferem no equilíbrio do organismo	11		
Físico-Química	1	Movimento e forças	13	45	
	2	Circuitos elétricos e eletromagnetismo	11		
	3	Reações químicas, tipos e representação	10		
	4	Tabela periódica	11		
VOCACIONAL	Vitrinismo	1	Desenho	15	120
		2	Design e tecnologia da comunicação	20	
		3	Merchandising	30	
		4	Vitrinismo	30	
		5	Empreendedorismo	25	
	Publicidade e Animação	1	Estudo da comunidade	15	120
		2	Representação gráfica e digital	20	
		3	Comércio eletrónico	30	
		4	Publicidade	30	
		5	Empreendedorismo	25	
	Design e Produção de Moda	1	Desenho	25	120
		2	Apresentação e produção do produto	30	
		3	Marketing e técnicas de promoção	30	
		4	Empreendedorismo	20	
		5	Higiene e segurança	10	
PRÁTICA SIMULADA	Atividade vocacional de Vitrinismo		70	210	
	Atividade vocacional de Publicidade e Animação		70		
	Atividade vocacional de Design e Produção de Moda		70		

Anexo III

Parâmetros de avaliação e respetiva ponderação nas diferentes disciplinas/atividades

DOMÍNIO	%	PONDERAÇÃO E PARÂMETROS		INSTRUMENTOS
COGNITIVO (saber e saber fazer)	70	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definidos em cada módulo. 		<ul style="list-style-type: none"> • Testes. • Relatórios. • Fichas de trabalho. • Trabalhos individuais. • Trabalhos de pares. • Trabalhos de projeto. • Portefólios. • Grelhas de observação.
SOCIOAFECTIVO (saber ser e saber estar)	30	<ul style="list-style-type: none"> ▪ PARTICIPAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> – Atenção na aula; – Empenho; – Interesse; – Pertinência das intervenções; – Respeito pelas intervenções dos colegas. 	10%	<p>A avaliação das atitudes do domínio socioafetivo faz-se através da observação direta das atividades dos alunos no seu processo de aprendizagem/formação com recurso a:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Grelhas de observação; – Listas de verificação.
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ CIDADANIA: <ul style="list-style-type: none"> – Cooperação; – Relacionamento interpessoal (respeito, tolerância, solidariedade, sociabilidade); – Respeito pelas regras estabelecidas (na turma, na escola e na sociedade). 	5%	
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ RESPONSABILIDADE: <ul style="list-style-type: none"> – Pontualidade; – Assiduidade; – Comportamento; – Material de trabalho; – Cumprimento de tarefas; – Organização do material/caderno diário. 	5%	
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ AUTONOMIA: <ul style="list-style-type: none"> – Registos pessoais; – Capacidade de ultrapassar dificuldades; – Capacidade de resolução de problemas; – Pesquisa e seleção de informação. 	5%	
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ ESPÍRITO CRÍTICO: <ul style="list-style-type: none"> – Assertividade; – Fundamentação de opiniões e/ou ideias de forma construtiva; – Autoavaliação; – Heteroavaliação. 	5%	

Anexo IV

Regras para a elaboração do relatório da prática simulada

Este relatório deverá permitir uma avaliação correta do trabalho desenvolvido na entidade formadora, efetuar a ligação entre a prática e os conhecimentos teóricos adquiridos na escola e relacionar os objetivos, recursos e atividades estabelecidas no plano de trabalho com os resultados obtidos.

Complementarmente poderá ainda fazer-se uma autoavaliação dos diversos desempenhos e uma avaliação do acompanhamento da formação por parte da entidade de formadora e da escola, propondo sugestões para melhoria das suas próprias capacidades e competências e sugerir ajustamentos à formação do aluno por parte da escola e à organização da prática simulada.

Estrutura do relatório:

a) **Índice.**

b) **Ficha de identificação** onde figure o nome do aluno, o nome da entidade formadora, moradas, localidades, telefones, e-mail, website, datas de início e fim da prática simulada, nome e grau académico do tutor na entidade formadora e nome do professor orientador.

c) **Atividades** previstas no plano (atividades a executar).

d) **Caracterização sumária da entidade formadora:** setor de atividade, sede, sucursais, número total de trabalhadores e no local onde se realizou a formação, organização interna (organigrama), datas e factos relevantes para o conhecimento da entidade.

e) **Atividades realmente executadas** (indicando as aprendizagens efetuadas e as dificuldades encontradas e superadas).


f) **Conclusões** com uma autoavaliação do aluno onde devem constar elementos que possam perspetivar a melhoria da qualidade da formação, tanto na escola como em futuros momentos de formação, indicando a relação entre o plano do curso e o trabalho realizado e eventuais sugestões para a organização futura da prática simulada.

O relatório da prática simulada deverá ser redigido de forma clara e objetiva, sem rasuras ou erros de ortografia, em folhas de formato A4, brancas ou recicladas, devendo ser encadernado, com as capas em cartolina branca ou transparente.

No índice de texto, os títulos e subtítulos deverão ser destacados e numerados.



A capa do relatório deverá observar o modelo seguinte, onde os caracteres serão escritos na sua totalidade em letras maiúsculas.

 <p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BARTOLOMEU DE GUSMÃO</p> <p>[COLOCAR AQUI O NOME DO CURSO]</p> <hr/> <p>RELATÓRIO DE PRÁTICA SIMULADA</p> <p>[COLOQUE AQUI O NOME DA(S) ENTIDADE(S) FORMADORA(S)]</p> <hr/> <p>COLOQUE AQUI O NOME DO ALUNO/TURMA</p> <hr/> <p>COLOQUE AQUI O LOCAL E A DATA</p>
--

As figuras e quadros também deverão ser numerados de forma individualizada.

Todas as páginas referentes ao texto do relatório, exceto a capa, deverão ser numeradas, sugerindo-se que em cabeçalho alinhado à direita o termo “Relatório da Prática Simulada - ano letivo” e o nome da entidade alinhado à esquerda; o rodapé deverá conter a numeração das páginas alinhada à direita e o nome do aluno alinhado à esquerda.

O relatório deve ser escrito com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, justificado, espaço 1,5 entrelinhas e não deverá ultrapassar as 10 páginas, incluindo figuras, quadros ou tabelas.

Folhas com dimensões superiores (mapas, produtos gráficos, etc.) deverão ser introduzidas em carteiras plásticas, as quais serão encadernadas conjuntamente com o texto do relatório.